



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N. 4/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E  
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, com recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, nesta capital, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, no uso de suas atribuições, e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, nº 410, Bairro Jardim Planalto - CEP 78.635-000 – Água Boa/MT, e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br, telefone (66) 3468-6432, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, portador da carteira de identidade n. 2798934-8 SESP/MT, e do CPF n. 928.476.760-15, considerando as prescrições contidas na Lei n. 8.666/1993 e, no que couber, o Decreto Estadual n. 5.126/2005; na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 03/2016 e na Resolução n. 114/2010/Conselho Nacional de Justiça, resolvem celebrar o presente QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N. 4/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

**1.1** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), item 7.1. e inserir a Cláusula Dezessete - DO CUMPRIMENTO DA LEI



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 no Convênio originariamente firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** Alterar, em parte, a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), item 7.1, prorrogando o prazo de vigência do Convênio por mais **90 (noventa) dias**, com início na data de **04/09/2022** e encerramento em **03/12/2022**, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUIR A CLÁUSULA DEZESSETE - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**3.1** Incluir a Cláusula Dezesete - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

**17.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

**17.3** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONVENIENTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante do CONVENIADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

do documento de identificação.

**17.5** O CONVENIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONVENENTE.

**17.6** O CONVENIADO fica obrigado a comunicar ao CONVENENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

**5.1** Para a eficácia deste Termode Aditamento, o CONVENENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, firmam, as partes, o presente Termode Aditamento ao Convênio 4/2018.

Cuiabá–MT, 10 de agosto de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunalde Justiça  
**CONVENENTE**

MARIANO  
KOLANKIEWICZ  
FILHO:928476760  
15

Assinado de forma digital  
por MARIANO  
KOLANKIEWICZ  
FILHO:92847676015  
Dados: 2022.08.10 17:32:39  
-03'00'

Senhor **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito do Município de Água Boa  
**CONVENIADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento Administrativo**